

Protocolo de colaboração entre  
Ministério da Cultura e União das Misericórdias Portuguesas  
relativo ao projecto "Vi(r)Ver o Património das Misericórdias"

Considerando que o Ministério da Cultura (MC) tem como uma das suas atribuições a prossecução de políticas públicas de salvaguarda, valorização e gestão do património cultural;

Considerando as atribuições das direcções regionais de cultura, do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. e do Instituto dos Museus e da Conservação, I.P., consagradas na orgânica do Ministério da Cultura, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 59/2010, de 7 de Junho;

Considerando que a União das Misericórdias Portuguesas (UMP) é uma associação de âmbito nacional, criada em 1976 com personalidade jurídica, que tem por fim orientar, coordenar, dinamizar e representar as Santas Casas de Misericórdia, defendendo os seus interesses, organizando serviços comuns e fomentando entre elas os princípios que foram a base da sua origem e cultura institucional – as 14 Obras de Misericórdia;

Considerando que a UMP procura manter as Santas Casas fiéis ao espírito dos seus compromissos estatutários, nomeadamente fomentando e realizando estudos, favorecendo a criação de novas Santas Casas, auxiliando estas por todos os meios ao seu alcance, e Assumindo ainda neste âmbito a função de intermediária nas relações com autoridades civis e religiosas;

Considerando que a UMP exerce a sua actividade no plano nacional nas áreas de Acção Social, Saúde e Património Cultural;

Considerando que tanto o Ministério da Cultura como a União das Misericórdias Portuguesas são entidades detentoras de especiais

responsabilidades para com o património cultural e estão grandemente empenhadas na sua salvaguarda e promoção;

Considerando que enquanto exercício de cidadania, a preservação e divulgação do património cultural constitui veículo fortalecedor das raízes existenciais e identitárias das comunidades;

Considerando que a salvaguarda do património cultural, e a afirmação dos valores que este encerra, passa naturalmente pelo estudo, inventário, classificação, conservação e divulgação das obras de arte que o compõem;

Considerando que a UMP através do seu Gabinete do Património Cultural, desenvolve nesta matéria uma acção concertada com as cerca de 400 Misericórdias Portuguesas;

Considerando que o Conselho da União Europeia instituiu 2011 como "Ano Europeu das Actividades Voluntárias que Promovam uma Cidadania Activa", através da Decisão n.º 2010/17/CE, de 27 de Novembro de 2009, e que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2010 adoptou a instituição da iniciativa em Portugal;

Considerando que as partes entendem ser um imperativo de cidadania e de promoção da matriz cultural comum a dinamização de projectos de voluntariado cultural que promovam a cidadania empenhada dos cidadãos seniores ao serviço da cultura;

Considerando que a dinamização do património pode, e deve, ser factor de mobilização civilizacional promovendo a democratização dos valores europeus, numa perspectiva cultural, social e económica;

Considerando que o projecto agora concretizado contribuirá para a dinamização do turismo local e para o estímulo da economia das respectivas regiões;

Considerando os resultados positivos obtidos pelo protocolo assinado entre o Ministério da Cultura e a União das Misericórdias Portuguesas, a 24 de Setembro de 2010, respeitante ao desenvolvimento de cooperações no âmbito do património móvel e imóvel.

Nestes termos,

O **Ministério da Cultura**, adiante designado por MC, com sede no Palácio Nacional da Ajuda, Lisboa, representado neste acto por Sua Excelência a Ministra da Cultura, Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas

E

A **União das Misericórdias Portuguesas**, adiante designado por UMP, contribuinte fiscal n.º 501295097, com sede na Rua de Entrecampos, n.º 9, em Lisboa, representada pelo Senhor Presidente do Secretariado Nacional, Manuel Augusto Lopes de Lemos, com poderes para o acto;

Estabelecem o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

(Objecto)

1 - O presente protocolo regula os termos da colaboração entre o MC e a UMP, tendo em vista a gestão e implementação do projecto "**Vi(r)Ver o Património das Misericórdias**".

2 – O projecto "**Vi(r)Ver o Património das Misericórdias**" visa:

- a) A mobilização de voluntários seniores com vista à abertura regular ao público das Igrejas das Misericórdias;

- 42
- b) A realização pelos voluntários de acções de manutenção do património edificado, em particular no que respeita à conservação de obras de arte, e de dinamização dos espaços através da realização de actividades culturais, nomeadamente no âmbito do património imaterial.

### **Cláusula 2.ª**

(Compromissos específicos do Ministério da Cultura)

O MC compromete-se a:

- a) Realizar acções de formação dos voluntários nos domínios da valorização e manutenção do Património, através da colaboração do Instituto dos Museus e da Conservação, I.P., do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. e das Direcções Regionais de Cultura;
- b) Promover através dos respectivos serviços, acções concertadas entre o Património edificado por si tutelado e o Património edificado da UMP;
- c) Divulgar nos sítios dos seus serviços e organismos competentes informação relativa ao programa, designadamente, Misericórdias aderentes e respectivos horários de abertura ao público, assim como informação orientada para a angariação de voluntários seniores,
- d) Considerar sempre a referência e a imagem da UMP em todos os suportes de comunicação referentes ao projecto.

### **Cláusula 3.ª**

(Compromissos específicos da União das Misericórdias Portuguesas)

A UMP compromete-se a:

- a) Mobilizar as Misericórdias a integrarem o projecto;
- b) Promover a selecção das Misericórdias e imóveis passíveis de integrar o projecto;
- c) Promover a adesão de voluntários seniores. proceder à sua selecção e formação, de acordo com a alínea a) da cláusula anterior;

- d) Proceder ao inventário do património nas Misericórdias que ainda não disponham deste levantamento;
- e) Preparar os espaços e monitorizar o desenvolvimento do projecto;
- f) Produzir os materiais gráficos, de acordo com os modelos concebidos e cedidos gratuitamente pelo MC, utilizados em cada uma das Misericórdias aderentes;
- g) Acompanhar em permanência a execução do projecto em todas as Misericórdias assim como os planos de acção que, neste âmbito, venham a ser promovidos;
- h) A utilizar a imagem e assinatura do projecto especificamente no âmbito das acções que este vier a enquadrar;
- i) Considerar sempre a referência e a imagem do MC em todos os suportes de comunicação referentes ao projecto;
- j) Elaborar relatório anual, a enviar ao MC até 31 de Março do ano seguinte, que especifique o número de Misericórdias aderentes, o número de voluntários envolvidos, o número de visitantes e a descrição das actividades culturais realizadas.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Admissão de outras entidades**

Através do presente protocolo poderá ser permitida a adesão de quaisquer entidades interessadas no presente projecto, desde que obtido o acordo prévio das partes signatárias.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **(Interpretação)**

Os casos omissos do presente protocolo serão resolvidos por acordo entre os dois outorgantes.

**Cláusula 6.ª**

(Prazo e cessação do protocolo)

O presente protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura e tem a duração de dois anos, renovável automaticamente por iguais períodos, salvo em caso de denúncia, a qual terá de ser realizada com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula 7.ª**

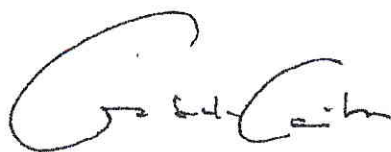
(Aditamentos)

O presente protocolo não prejudica o estabelecimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre as partes, as quais poderão ser objecto de aditamento a este acto.

Oeiras, 13 de Abril de 2011.

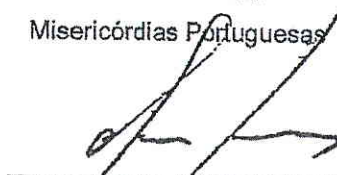
Feito em três exemplares originais, todos fazendo fé, um para cada uma das partes e o outro para depósito junto da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura.

Pelo Ministério da Cultura



Ministra da Cultura  
Gabriela Canavilhas

Pela União das  
Misericórdias Portuguesas



Presidente da UMP  
Manuel de Lemos